



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 1287 /2023

“Dispõe sobre a recomposição do valor subsídio do dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal.”

O município de Santana do Paraíso-MG; através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º- Fica aprovada a recomposição do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, no percentual de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento).

Parágrafo único: O percentual acima mencionado refere-se ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no exercício financeiro de 2.022.

Art.2º- Fica determinado ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através do respectivo titular, conceder a atualização dos valores dos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

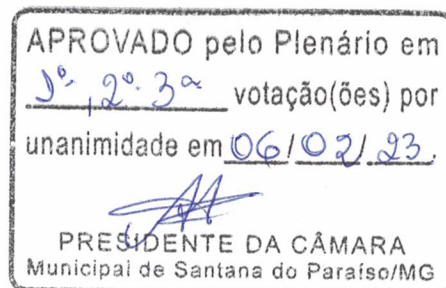
Santana do Paraíso, 02 de fevereiro de 2.023.

Mesa Diretora:

Alber Alves Dias
Presidente

César Roberto de Deus
Vice-Presidente

Agnaldo Azevedo dos Santos
Secretário



PROTOCOLADO
03 / 02 / 23
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, visa recompor o do valor dos subsídios dos vereadores em decorrência da desvalorização da moeda ocasionada pela inflação, sendo justo sua revisão, igualmente aos demais agentes públicos.

Ademais nos termos da Súmula 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no curso da legislatura não está vedada a recomposição do subsidio, desde que observado o índice oficial de recomposição da moeda.

Pelo exposto, encaminhamos ao Plenário da Câmara Municipal apresente proposição, para apreciação e deliberação pelos nobres Edis.

Santana do Paraíso, 02 de fevereiro de 2.023.

Mesa Diretora:

Alber Alves Dias
Presidente

César Roberto de Deus
Vice-Presidente

Agnaldo Azevedo dos Santos
Secretário